



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 126, DE 19 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- ERRATA A PORTARIA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Nº 04, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, ANO X I Nº1660, PÁG 5.

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO- CHAMADA PUBLICA- AGRICULTURA FAMILIAR
- EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO- CHAMADA PUBLICA- AGRICULTURA FAMILIAR

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 015/2025

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETÔNICO Nº 004-2025
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETÔNICO Nº 004-2025
- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETÔNICO Nº 007-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETÔNICO Nº 004-2025
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETÔNICO Nº 007-2025
- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETÔNICO Nº 011-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 126,
DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Visitadores do Programa do Governo Federal “Criança Feliz” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 465 de 03 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer as atividades inerentes ao cargo de Visitadores do Programa do Governo Federal “Criança Feliz”, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Ação Social.

NOME	RG/CPF	LOCALIDADE
BARBARA MICAELLE SANTANA BORGES	RG: 21.499.976-90 SSP/BA CPF: 077.869.105-57	Povoado de Paus-Pretos
ELIFÁBIA PEREIRA SOUZA	RG: 21.814.746-56 SSP/BA CPF: 073.459.205-18	Tabua I
ROSIMERE ROCHA DE SOUZA	RG: 10121565 75 SSP/BA CPF: 026.114.795-18	Sede-Pindaí
HÉLLEN ALESSANDRA SOUZA PEREIRA	RG: 23.085.710-80 SSP/BA CPF: 867.665.925-75	Pesqueiro
CARLA DA SILVA SOUZA BRITO	RG: 20.602.776-12 CPF: 067.315.215-40	Distrito de Guirapá
ROSELANE FERNANDES DA SILVA	RG: 1471652297 SSP/BA CPF: 041.829.625-16	Povoado do Tanque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDÁI ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ERRATA A PORTARIA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Nº 04, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, ANO X I Nº1660, PÁG 5.

Onde se lê: relativo ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 à 31 de maio de 2025.

Leia-se: relativo ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 à 31 de maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTOS AUXILIARES****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – SME PRÉÂMBULO****CHAMADA PÚBLICA 001/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O Município de Pindaí, Estado da Bahia, torna público que estará recebendo, na Prefeitura Municipal de Pindaí, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, junto à Comissão Especial de Credenciamento, a partir do dia **04/04/2025**, de segunda a sexta, durante o período de 12 meses, documentação para credenciamento. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025- CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285.** OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.* Data: 04/04/2025, às 08:00 horas; no portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 19 de março de 2025. Laila de Jesus Nogueira –Agente de Contratação. Ilídia Souza Silva- Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PROCEDIMENTOS AUXILIARES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025– SME PREÂMBULO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.624/0001-01, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará CREDENCIAMENTO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Processamento e Julgamento, designada mediante Decreto Municipal n.º 121, de 10 de março de 2025, doravante designada como Comissão, da aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pindaí-BA.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA:

- Nos horários entre às 07h00min às 13h00min, pelo período de 1 (um) ano, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), situada à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí, BA, CEP 46360-000, Brasil;
- Por meio sistema eletrônico da licitação no portal bnccompras.com

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

DATA DE INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA 04/04/2025 AS 08H
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS	31/03/2025 AS 10H
DATA FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA	04/04/2026 AS 09:30H
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	04/04/2025 AS 10:00H
ENDEREÇO PARA PARTICIPAÇÃO	bnccompras.com

PRESIDENTE: ILÍDIA SOUZA SILVA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais 26 e 27 de 23 de fevereiro de 2024.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no Diário Oficial do Município (disponível em: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial/,) ou pelo Portal (disponível em: bnccompras.com):

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PROCEDIMENTOS AUXILIARES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025– SME PREÂMBULO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pindaí-BA;

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III– ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS;

ANEXO IV– RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 36, § 3º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 06/2020, 08/05/2020

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 1.100.973,20 (Um milhão, cem mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos);**

2.2. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2100 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar do Credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS E PESSOA FÍSICA, para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas (bnccompras.com):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 4.1.2.** Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;
- 4.1.3.** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;
- 4.1.4.** O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 4.1.5.** Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;
- 4.1.6.** O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.
- 4.1.7.** Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;
- 4.1.8.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;
- 4.1.9.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;
- 4.1.10.** Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.11.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 5.1.1** Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (bnccompras.com);
- 5.1.2.** Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;
- 5.1.3.** O disposto no subitem acima só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preâmbulo;
- 5.1.4.** Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, conforme endereço indicado neste Edital;
- 5.1.5.** A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame;
- 5.2.2.** O credenciamento terá período de vigência de 12 (doze) meses, para cadastramento das empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado aquele que apresentar a documentação de habilitação, bem como a declaração de disponibilidade de fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência;
- 5.2.1.** A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.2 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.
- 5.2.2.** O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir a vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.3. Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.4. Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

5.5. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

6. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL E INFORMAL E PESSOA FÍSICA PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01**

5.1.1 Os Documentos para Habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (bnccompras.com);

6.1.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar:

- a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) SICAF
- i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO II;
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – ANEXO III;
- m) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – ANEXO IV;
- n) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO V;
- o) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo IV

6.1.2- Para Grupos informais e individual da Agricultura Familiar:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Cadastro de Pessoa Física – CPF, RG e Comprovante de Residência, se pessoa física;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

a) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO II;

b) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – ANEXO III;

c) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – ANEXO IV;

d) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO V;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo IV

6.2. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02

6.2 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (bnccompras.com);

6.2.1. os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo da Resolução);

6.2.2. O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega no almoxarifado central.:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;

b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;

d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução nº 21/2021, e deve obedecer às seguintes regras:

d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.1. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

7.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2;

7.5. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

7.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

7.7. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (Resolução FNDE nº 06/2020, art 31). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

7.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

8. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Processamento e Julgamento em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

8.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Gerência de Nutrição, conforme endereços apresentados no Preâmbulo deste Edital;

8.3 A Comissão de Processamento e Julgamento responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

8.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 No prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Secretaria de Educação;

09.2 Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do email informado no projeto de venda;

09.3 Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Gerência de Nutrição e Alimentação da Rede Escolar;

09.4 A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

09.5 Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.1 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

09.6 Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO VI, da mencionada Resolução do FNDE;

10.2 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

10.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Pindaí-BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 11.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 11.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 11.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 11.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O atendimento ao público será realizado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Av. Ana Angélica, nº s/n, centro, Pindaí-BA, CEP 46.360-000, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h e de 13h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento;

12.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

12.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

12.5 Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;

12.6 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

12.7 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 454/2023 – SME, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 07/09/2023, nº 212;

12.8 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Pindaí-BA, 19 de março de 2025.

Ilídia de Souza Silva
Presidente da Comissão
PREFEITURA DO PINDAÍ-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 285/2024

INEXIGIBILIDADE N.º: 030/2025

CREDENCIAMENTO N.º: 002/2025

2. O OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pindaí, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. aplicam-se à contratação proposta o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais considerando, pontualmente, as resoluções designadas a seguir:

3.1.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

3.1.2. Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009;

3.1.3. Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006;

3.1.4. Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023;

3.1.5. Resolução FNDE/CD nº 26/2013;

3.1.6. Resolução FNDE/CD nº 04/2015;

3.1.7. Resolução FNDE/CD nº 06/2020;

3.1.8. Resolução FNDE/CD nº 20/2020;

3.1.9. Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A vigência do contrato a ser estabelecido será de 12 (doze) meses.

Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Pindaí-BA/PE.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII)". Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

A Lei nº 11.947 inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.

Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais de Pindaí-BA, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2024, conforme descrito neste Termo de Referência.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução nº 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei 14.133/21, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2023, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novas unidades escolares de ensino para serem instaladas e credenciadas em nosso município, no ano de 2025.

5. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RESPONSÁVEL- UELTON BORGES DA SILVA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

6.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.2. A contratada deverá entregar dos alimentos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório;

6.1.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação alimentos que serão entregues;

6.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.8. A empresa deverá apresentar os alimentos constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Inicialmente é importante ressaltar que a análise das alternativas possíveis de solução para o objeto em pauta se faz necessária, uma vez que esta Comissão não visualiza outra solução possível para o atendimento da demanda apresentada.

7.2. Considerando a restrição de alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, esta equipe buscou comparar os com preços realizados no mercado e Associações locais.

7.3. Este estudo considera, ainda, que o serviço demandado já foi licitado em anos anteriores e o mais recente de 2024 (Chamada Pública 001/2024), que também será analisado, a fim de realizar amplo levantamento das contratações públicas inerentes a Chamadas Públicas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo desse presente processo para a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pindaí, nas quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.

8.2. O ETP discrimina todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as disposições legais e possui todos os elementos necessários à completa caracterização do objeto.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As memórias de cálculo dos quantitativos, advém do planejamento de aquisição que levou em consideração o histórico de consumo no período de 2024, bem como, as quantidades de cardápios que será elaborado para as unidades escolares nos 200 (duzentos) dias letivos;

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ABACATE: De primeira qualidade, casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	605
02	ABÓBORA JAPONESA: Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.420
03	ABOBRINHA: Branca ou verde, safra nova, firme, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, não murcha, isenta de bolor.	Kg	388
04	ACEROLA: Fruta in natura, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, acondicionadas em pacotes de 400 gramas.	Pacote	350
05	ALFACE CRESPA: De 1ª qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve estar devidamente embalada em saco plástico adequado.	Unidade	847
06	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 Kg.	Kg	388
07	BANANA PRATA: Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, in natura, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Dúzia	20.815
08	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniformes, inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	1.815
09	BETERRABA: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	1.089
10	BISCOITO TIPO CHIRINGA: Biscoito de polvilho Azedo, de 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 200 gramas.	Pacote	15.488
11	BOLO DE MILHO SIMPLES: Pronto, preparado em formas individuais, unidade pesando 150g.	Unidade	18.150
12	CEBOLA BRANCA: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes,	Kg	1.434





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	intactas, firmes e bem desenvolvidos.		
13	CENOURA: Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	3.630
14	CHEIRO VERDE: Contendo cebolinha e coentro, maço contendo 400 gramas.	Maço	2.178
15	CHUCHU: de primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.598
16	COENTRO: Tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto de cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade com no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	Kg	121
17	CORANTE: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS.	Kg	242
18	COUVE MANTEIGA: de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada maço deve estar devidamente embalado em saco plástico adequado.	Maços (250 gramas)	726
19	FARINHA DE MANDIOCA (REGIÃO): fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem contendo 1 kg do produto.	Kg	1.210
20	FEIJÃO CARIOCA: Novo, de 1ª qualidade, de colheita recente, livre de insetos, isento de sujidades. Grãos inteiros e livres de umidade; estado de conservação adequado. Embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes. Embalagem de 1 kg.	Kg	2.905
21	FEIJÃO MACASSAR 1ª QUALIDADE: Primeira qualidade, íntegro, de colheita recente. Embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e resistentes. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	2.904
22	GOIABA VERMELHA, com grau de maturação adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos.	Kg	200
23	LARANJA PERA: Tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, coloração alaranjada, casca lisa, pouca acidez e poucas sementes. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	Kg	1089
24	LIMÃO-TAITI: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	54
25	MAMÃO FORMOSA: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.849
26	MANDIOCA: Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	2.420
27	MANGA PALMER: Em bom estado de conservação com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos.	Kg.	932
28	MELANCIA: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com	Kg	17.182





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	polpa firme e intacta, pesando entre (5 a 10) Kg cada unidade.		
29	MILHO VERDE: Apresentação em espiga, in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelos forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: integro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com 100 unidades.	Espigas	9.586
30	PEPINO: De 1ª qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa: tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	9.586
31	PIMENTÃO VERDE: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	460
32	QUIABO VERDE: Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg.	182
33	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS (Umbu, Acerola, Siriquela, Goiaba, Manga, Maracujá): tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, em embalagem segura, com data de validade. Registrada no Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 01 kg.	Kg	3.630
34	QUINDÃO DE MANDIOCA: Consistência e sabores característicos, identificação do produto com data de fabricação e validade. Embalagem resistente e adequada ao produto. Porções individuais pesando 100 gramas.	Unidade	5200
35	REPOLHO LISO: Grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça.	Kg	1.180
36	RÚCULA: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e intacta, isenta de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas e coloração verde escura.	Unidade	448
37	TEMPERO ALHO E SAL: acoplado em embalagem que permita boa conservação. Prazo de validade. Embalagem contendo ½ (meio) quilo do produto.	Kg.	484
38	TEMPERO COMPLETO: contendo alho, sal, coentro e cheiro verde (outros ingredientes, exceto pimenta), acoplado em embalagem que evite impurezas, com data de validade. Embalagem contendo ½ (meio) quilo do produto.	Kg.	726
39	TOMATE DE 1ª QUALIDADE: Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com peso definido.	Kg.	3.630

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação, quantidades, especificações e valor máximo aceitável desta contratação são as constantes do quadro Anexo -III.

10.2. Quanto ao sigilo do valor da Chamada Pública até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 7º IN 40/2020), conclui-se que não se faz necessário, uma vez que as divulgações dos valores estimados podem auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens.

11.2. É necessário salientar que a divisão levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos alimentos a serem adquiridos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Quanto a aquisições correlatas e/ou interdependentes para os materiais disponibilizados pela Agricultura familiar pelas Chamadas Públicas, informo que os referidos itens com características iguais ou semelhantes foram adquiridos recentemente, na CHAMADA PÚBLICA 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tomou-se como parâmetro para a elaboração deste Estudo Preliminar, os contratos executados anteriormente para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pindaí.

A contratação ora proposta está plenamente alinhada aos planos instituídos pela secretaria de Educação e a presente contratação visa claramente atender este apontamento, principalmente no tocante à permanência estudantil, foco principal desta ação, estando também em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Assegurar uma ótima alimentação para os alunos da Rede Municipal de ensino, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

14.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

14.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade acadêmica um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais repassadas pelo nutricionista responsável, para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

15.2. Fiscalização dos Contratos, para a sua efetiva execução dentro do é for solicitado e estipulado.

15.3. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição dos gêneros alimentícios objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pindaí, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ABACATE: De primeira qualidade, casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	605	12,41	7.508,05
02	ABÓBORA JAPONESA: Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.420	7,32	17.714,40
03	ABOBRINHA: Branca ou verde, safra nova, firme, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, não murcha, isenta de bolor.	Kg	388	5,05	1.959,40
04	ACEROLA: Fruta in natura, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, acondicionadas em pacotes de 400 gramas.	Pacote	350	9,8	3.430,00
05	ALFACE CRESPA: De 1ª qualidade, aparência fresca e são, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve estar devidamente embalada em saco plástico adequado.	Unidade	847	7,17	6.072,99
06	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 Kg.	Kg	388	33,06	12.827,28
07	BANANA PRATA: Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, in natura, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Duzia	20.815	8,29	172.556,35
08	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniformes, inteiros sem	kg	1.815	5,91	10.726,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.				
09	BETERRABA: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	kg	1.089	6,97	7.590,33
10	BISCOITO TIPO CHIRINGA: Biscoito de polvilho Azedo, de 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 200 gramas.	Pacote	15.488	7,16	110.894,08
11	BOLO DE MILHO SIMPLES: Pronto, preparado em formas individuais, unidade pesando 150g.	unidade	18.150	8,19	148.648,50
12	CEBOLA BRANCA: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	kg	1.434	7,49	10.740,66
13	CENOURA: Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	kg	3.630	7,41	26.898,30
14	CHEIRO VERDE: Contendo cebolinha e coentro, maço contendo 400 gramas.	maço	2.178	4,94	10.759,32
15	CHUCHU: de primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.598	8,61	13.758,78
16	COENTRO: Tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto de cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade com no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	kg	121	29,39	3.556,19
17	CORANTE: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS.	Kg	242	27,77	6.720,34
18	COUVE MANTEIGA: de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada maço deve estar devidamente embalado em saco plástico adequado.	maços de (250 gramas)	726	6,52	4.733,52
19	FARINHA DE MANDIOCA (REGIÃO): fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem contendo 1 kg do produto.	kg	1.210	9,27	11.216,70
20	FEIJÃO CARIOCA: Novo, de 1ª qualidade, de colheita recente, livre de insetos, isento de sujidades. Grãos inteiros e livres de umidade; estado de conservação adequado. Embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes.	kg	2.905	10,4	30.212,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	Embalagem de 1 kg.				
21	FEIJÃO MACASSAR 1ª QUALIDADE: Primeira qualidade, íntegro, de colheita recente. Embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e resistentes. Embalagem contendo 1 kg.	kg	2.904	13,53	39.291,12
22	GOIABA VERMELHA, com grau de maturação adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos.	kg	200	7,72	1.544,00
23	LARANJA PERA: Tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, coloração alaranjada, casca lisa, pouca acidez e poucas sementes. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	kg	1.089	8,1	8.820,90
24	LIMÃO-TAITI: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	54	7,13	385,02
25	MAMÃO FORMOSA: Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.849	7,78	22.165,22
26	MANDIOCA: Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	kg	2.420	6,01	14.544,20
27	MANGA PALMER: Em bom estado de conservação com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos.	kg	932	6,98	6.505,36
28	MELANCIA: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (5 a 10) Kg cada unidade.	kg	17.182	4,24	72.851,68
29	MILHO VERDE: Apresentação em espiga, in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelos forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com 100 unidades.	Espigas	9.586	4,4	42.178,40
30	PEPINO: De 1ª qualidade, tamanho médio, liso, com	kg	9.586	5,74	55.023,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	polpa intacta e limpa: tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.				
31	PIMENTÃO VERDE: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	kg	460	8,02	3.689,20
32	QUIABO VERDE: Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	kg	182	9,82	1.787,24
33	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS (Umbu, Acerola, Siriquela, Goiaba, Manga, Maracujá): tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, em embalagem segura, com data de validade. Registrada no Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 01 kg.	kg	3.630	16,71	60.657,30
34	QUINDÃO DE MANDIOCA: Consistência e sabores característicos, identificação do produto com data de fabricação e validade. Embalagem resistente e adequada ao produto. Porções individuais pesando 100	unidade	5.200	14,55	75.660,00
35	REPOLHO LISO: Grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça.	Kg	1.180	6,79	8.012,20
36	RÚCULA: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e intacta, isenta de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas e coloração verde escura.	Unidade	448	7,37	3.301,76
37	TEMPERO ALHO E SAL: acoplado em embalagem que permita boa conservação. Prazo de validade. Embalagem contendo ½ (meio) quilo do produto.	Kg	484	33,26	16.097,84
38	TEMPERO COMPLETO: contendo alho, sal, coentro e cheiro verde (outros ingredientes, exceto pimenta), acoplado em embalagem que evite impurezas, com data de validade. Embalagem contendo ½ (meio) quilo do produto.	Kg	726	25,48	18.498,48
39	TOMATE DE 1ª QUALIDADE: Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com peso definido.	kg	3.630	8,66	31.435,80

As especificações de cada gênero alimentícios está descrito no ANEXO II deste Termo de Referência, sendo realizadas cotações à nível nacional¹, estadual e municipal.

2. DAS NORMAS REFERENCIAIS

2.1. Este Termo de Referência segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos³, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais5 considerando, pontualmente, as resoluções designadas a seguir:

- 2.1.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 2.1.2. Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009;
- 2.1.3. Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006;
- 2.1.4. Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 20237;
- 2.1.5. Resolução FNDE/CD nº 26/2013;
- 2.1.6. Resolução FNDE/CD nº 04/2015;
- 2.1.7. Resolução FNDE/CD nº 06/2020;
- 2.1.8. Resolução FNDE/CD nº 20/2020;
- 2.1.9. Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Executiva Pedagógica e Políticas Educacionais, que tem com demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura do Pindaí-BA/PE.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII)". Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2024, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novos alunos matriculados para o ano de 2025.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os requisitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);

4.3. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

4.4. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial e eletrônica (acessar o site do Portal de Compras Públicas); simultaneamente, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Considerando a permissão do art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, para aquisição do gênero alimentício deste TR, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo IV, deste Termo de Referência;

6.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020;

6.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento;

6.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda deve ser apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 Os projetos e documentos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas (bnccompras.com);

7.3. O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o quantitativo maior do que 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima para cada item que está sendo exigido neste Termo de Referência, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado, observada a vantajosidade para a Administração;

7.4. Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

7.4.1. Fica estipulado que, no âmbito deste contrato, cada agricultor poderá ter, no máximo, 5 (cinco) itens relacionados ao objeto deste acordo. Nenhum agricultor poderá, sob qualquer circunstância, manter em seu poder mais do que o número especificado de itens, sendo de responsabilidade do agricultor garantir o cumprimento desta limitação. Caso o número de itens ultrapasse o limite previsto, serão tomadas as medidas necessárias para adequar a quantidade de itens a 5 (cinco), conforme as disposições acordadas entre as partes.

7.4.2. Fica acordado entre as partes que os itens objeto deste contrato serão divididos de maneira igualitária entre os agricultores, de acordo com o número total de participantes. A divisão deverá ser feita proporcionalmente, garantindo que cada agricultor receba uma quantidade igual de itens, sem qualquer tipo de preferência ou discriminação. Caso haja qualquer alteração no número de agricultores ou itens, a divisão será ajustada de forma para manter o patrimônio líquido

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º); 7.6. Para a habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deve-se exigir:

I.a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II.o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

a) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA nº 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição devidamente atualizado.

III.a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV.as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V.o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI.a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII.a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII.a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Resolução CD/FNDE nº 06/2020, artigos 40 e 41).

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global máximo é de **R\$ 1.100.973,20 (Um milhão, cem mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**; impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da contratação, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2100 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10. DA VALIDADE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

11.1. As especificações, quantidades e preços, unitários e totais, estão descritos no ANEXO I do presente Termo de Referência.

12. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1. Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a contratação, diretamente no almoxarifado central durante a vigência do contrato;

12.2. A entrega deverá ser realizada em veículo fechado e isotérmico, contendo balança para pesagens do produto. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;

12.3. Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste Termo de Referência;

12.5. O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Unidade Escolar;

12.6. Fica reservada à Secretaria Municipal de Educação o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.7. Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;

12.8. É de responsabilidade da fornecedora ter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/9916 – Vigilância Sanitária e a RDC 216/2004 - ANVISA17);

12.10. Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 50Km (cinquenta quilômetros) do Pindaí-BA, para entrega de folhas, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios pré-estabelecidos;

12.12. O setor de Alimentação Escolar enviará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;

12.13. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor;

12.14. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo setor de Alimentação Escolar e fornecedor.

12.15. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a Lei nº 8.137/199018 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º);

12.16. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

12.17. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

12.18. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

12.19. Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40, da Resolução nº 006/2020.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente: após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

13.2. Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

13.2.1. Se a entrega do gênero alimentício ocorrer diretamente na escola, o recebimento deverá ocorrer por meio do responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este o identificado no recibo, com nome completo legível e número da matrícula;

13.3. Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;

13.3.1. Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

13.4 Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;

13.5 Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento;

15.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

16.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

16.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

16.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

17. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

18.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

18.3. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;

18.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

18.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

18.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

18.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- 18.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 18.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 18.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 19.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- 19.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 19.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 19.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 19.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 19.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 19.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 19.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;
- 20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;
- 20.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;
- 20.4. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
- 20.5. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – ANEXO I;
- 20.6. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;
- 20.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 21.2. Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;
- 21.3. Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;
- 21.4. Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;

21.4.1. Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;

21.4.2. As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;

21.4.3. O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;

21.4.4. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;

21.4.5. Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

21.4.5.1. Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;

21.4.5.2. Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;

21.4.5.3. A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:

21.4.5.4. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;

21.4.5.5. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.

21.5. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

21.5.1. A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE PINDAÍ, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

22.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

22.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

22.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

22.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias corridos;

22.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

22.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

22.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

22.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

22.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;

22.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

22.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

22.13. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

22.15. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER (Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural).

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto:

23.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

23.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

23.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

23.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

23.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O atendimento ao público será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINDAÍ-BA, localizada à Av. Ana Angelica, Centro, Pindaí-BA, CEP 46.360-000, conforme informações constantes neste edital, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;

24.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

24.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;

24.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

24.5. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

24.6. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída pelo Decreto Municipal 121, publicado em 10/03/2025 no Diário Oficial do Município;

24.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ SE DISPÕE A PAGAR O VALOR MÁXIMO POR ITEM ABAIXO DESCRITO COM BASE NO ARTIGO 29 DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ABACATE: De primeira qualidade, casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	605	12,41	7.508,05
02	ABÓBORA JAPONESA: Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	2.420	7,32	17.714,40
03	ABOBRINHA: Branca ou verde, safra nova, firme, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, não murcha, isenta de bolor.	Kg	388	5,05	1.959,40
04	ACEROLA: Fruta in natura, espécie redonda, fresca, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, acondicionadas em pacotes de 400 gramas.	Pacote	350	9,8	3.430,00
05	ALFACE CRESPA: De 1ª qualidade, aparência fresca e são, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve estar devidamente embalada em saco plástico adequado.	Unidade	847	7,17	6.072,99
06	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 Kg.	Kg	388	33,06	12.827,28
07	BANANA PRATA: Em pencas íntegras, de 1ª qualidade, in natura, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, pesando entre 120 e 140 gramas cada, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 30 dias sob refrigeração. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Duzia	20.815	8,29	172.556,35
08	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, uniformes, inteiros sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	1.815	5,91	10.726,65
09	BETERRABA: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou	kg	1.089	6,97	7.590,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.				
10	BISCOITO TIPO CHIRINGA: Biscoito de polvilho Azedo, de 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 200 gramas.	Pacote	15.488	7,16	110.894,08
11	BOLO DE MILHO SIMPLES: Pronto, preparado em formas individuais, unidade pesando 150g.	undade	18.150	8,19	148.648,50
12	CEBOLA BRANCA: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	kg	1.434	7,49	10.740,66
13	CENOURA: Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	kg	3.630	7,41	26.898,30
14	CHEIRO VERDE: Contendo cebolinha e coentro, maço contendo 400 gramas.	maço	2.178	4,94	10.759,32
15	CHUCHU: de primeira, tamanho e coloração uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.598	8,61	13.758,78
16	COENTRO: Tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto de cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade com no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	kg	121	29,39	3.556,19
17	CORANTE: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS.	Kg	242	27,77	6.720,34
18	COUVE MANTEIGA: de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada maço deve estar devidamente embalado em saco plástico adequado.	maços de (250 gramas)	726	6,52	4.733,52
19	FARINHA DE MANDIOCA (REGIÃO): fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem contendo 1 kg do produto.	kg	1.210	9,27	11.216,70
20	FEIJÃO CARIOCA: Novo, de 1ª qualidade, de colheita recente, livre de insetos, isento de sujidades. Grãos inteiros e livres de umidade; estado de conservação adequado. Embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes. Embalagem de 1 kg.	kg	2.905	10,4	30.212,00
21	FEIJÃO MACASSAR 1ª QUALIDADE: Primeira qualidade, íntegro, de colheita recente. Embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades e resistentes. Embalagem contendo 1 kg.	kg	2.904	13,53	39.291,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

22	GOIABA VERMELHA , com grau de maturação adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos.	kg	200	7,72	1.544,00
23	LARANJA PERA : Tamanho médio, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, coloração alaranjada, casca lisa, pouca acidez e poucas sementes. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	kg	1.089	8,1	8.820,90
24	LIMÃO-TAITI : de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	54	7,13	385,02
25	MAMÃO FORMOSA : Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.849	7,78	22.165,22
26	MANDIOCA : Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	kg	2.420	6,01	14.544,20
27	MANGA PALMER : Em bom estado de conservação com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos.	kg	932	6,98	6.505,36
28	MELANCIA : redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre (5 a 10) Kg cada unidade.	kg	17.182	4,24	72.851,68
29	MILHO VERDE : Apresentação em espiga, in natura, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelos forte. Aplicação: alimentar. Características adicionais: integro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com 100 unidades.	Espigas	9.586	4,4	42.178,40
30	PEPINO : De 1ª qualidade, tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa: tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	9.586	5,74	55.023,64
31	PIMENTÃO VERDE : de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	460	8,02	3.689,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	perfurações e cortes.				
32	QUIABO VERDE: Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	kg	182	9,82	1.787,24
33	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS (Umbu, Acerola, Siriquela, Goiaba, Manga, Maracujá): tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, em embalagem segura, com data de validade. Registrada no Ministério da Agricultura. Embalagem contendo 01 kg.	kg	3.630	16,71	60.657,30
34	QUINDÃO DE MANDIOCA: Consistência e sabores característicos, identificação do produto com data de fabricação e validade. Embalagem resistente e adequada ao produto. Porções individuais pesando 100	unidade e	5.200	14,55	75.660,00
35	REPOLHO LISO: Grupo verde (branco), com formato de cabeça redonda, folhas lisas, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça.	Kg	1.180	6,79	8.012,20
36	RÚCULA: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e intacta, isenta de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas e coloração verde escura.	Unidade e	448	7,37	3.301,76
37	TEMPERO ALHO E SAL: acoplado em embalagem que permita boa conservação. Prazo de validade. Embalagem contendo ½ (meio) quilo do produto.	Kg	484	33,26	16.097,84
38	TEMPERO COMPLETO: contendo alho, sal, coentro e cheiro verde (outros ingredientes, exceto pimenta), acoplado em embalagem que evite impurezas, com data de validade. Embalagem contendo ½ (meio) quilo do produto.	Kg	726	25,48	18.498,48
39	TOMATE DE 1ª QUALIDADE: Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos. Acondicionados em sacos com peso definido.	kg	3.630	8,66	31.435,80
VALOR GLOBAL R\$					1.100.973,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV– RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;**TOTAL DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA**

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE
01	CRECHE PRO INFÂNCIA VERBENA MENDES	RUA ALVORADA II
02	CRECHE PARAÍSO INFANTIL	RUA SÃO SEBASTIÃO
03	ESC. MUNIC. MÁRCIA MARIA DE CARVALHO	RUA SÃO JOSÉ
04	ESC MUNIC. JOANA D'ARC	POVOADO DE TANQUE
05	ESC MUNIC. SALUSTRIANO ROCHA	FAZENDA MULUNGO
07	ESC MUNIC. LUIZ VIANA FILHO	POVOADO DE SANHARÓ
08	ESC MUNIC. VICENTE PIZZON	FAZ. CACHOEIRA DE BAIXO-GUIRAPA
09	ESC MUNIC. DURVAL BORGES	POVOADO DE PAUS PRETO
10	ESC MUNIC. ALOYSIO SHORT	RUA ANA ANGÉLICA
11	ESC MUNIC. ANTERO ALVES	RUA PINDAÍ
12	ESC MUNIC. JERÔNIMO BORGES	RUA DOS GRUPOS
13	ESC MUNIC. PREF. FRANCISCO TEIX. COTRIM	RUA DO PRÉDIO VELHO
14	ESC MUNIC. CENTRO EDUC. DE PINDAÍ	RUA 13 DE MAIO
15	ESC MUNIC. BERNARDINA DE CASTRO	RUA SÃO SEBASTIÃO
16	ESC MUNIC. JOANA MARIA DE JESUS	POVOADO DE TABUA
17	ESC MUNIC. MIGUEL PEREIRA	POVOADO DE PESQUEIRO II
18	ESC MUNIC. RUI BARBOSA	FAZENDA BARRA-GUIRAPÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CREDENCIAMENTO 002/2025-CHAMADA PÚBLICA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital CP nº 001/2025					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 002/2025-CHAMADA PÚBLICA							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2023.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI- DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 36, § 3º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 06/2020, 08/05/2020**Referência: Credenciamento nº 002/2025– SME**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de,
à Rua, nº, Bairro....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos
fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal do Pindaí-BA destinado à Merenda Escolar são de
produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL**Referente ao Credenciamento nº 002/2025– SME**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de,
à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade,
estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros
alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor
Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a
legislação do programa nacional de alimentação escolar. Declaro ainda que a DAP de todos os associados
que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Referência: Credenciamento nº 002/2025– SME**

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de,
à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade,
estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância
sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A ,..... inscrita no CNPJ , por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
PINDAÍ-BA E A PESSOA JURÍDICA/ FÍSICA**

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87- e o Fundo Municipal de Educação do Município de Pindaí, representada pelo Secretário Municipal Sr. Uelton Borges da Silva, doravante denominado de CONTRATANTES e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento n.º 002/2025– SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de _____, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser almoxarifado central, nos dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2025-SME.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (), conforme listagem anexa a seguir:

6.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO
	2100 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- Consulta CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 002/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pindaí-BA, ... de de

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, nos seguintes termos:

Modifica o Edital e seus anexos, conforme anexo abaixo:

- 1) Nas páginas: 01, 03, 33, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52.
- 2) (I) Modifica o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 01 no Edital, conforme anexo abaixo:

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28 (VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Leia-se:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Onde se lê:

O valor total do orçamento estimado é de R\$ 3.660.100,00 (três milhões, seiscentos e sessenta mil e cem reais), conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

Leia-se:

1. O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 3.429.234,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

Onde se lê:

8.4 – 2.6.1. quantitativos

LOTE 08 GESSO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	FORRO GESSO	M²	1000	
2	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	350	

Leia-se:

8.4 – 2.6.1. quantitativos

LOTE 08 GESSO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	FORRO GESSO	M²	1000	
2	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	600	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Tendo em vista a retificação do instrumento convocatório, fica a sessão pública remarcada a data dia **31/03/2025** às 09:00 horas. Informações publicadas no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA http://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial e bnccompras.com

Pindaí- Bahia, 19 de março de 2025.

LAILA DE JESUS NOGUEIRA
Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 272/2024**

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)**1.1 OBJETO**

Registro de preços visando a Contratação de pessoa jurídica visando a locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos Sistemas em Plataforma 100% WEB de : Contabilidade Pública, LOA/LDO/PPA) Licitação, Contratos, Convênio, Transparência Pública, Folha de Pagamento (Recursos Humanos / Esocial), Aplicativo Mobile (IOS / Androide) Business Intelligence - BI, Portal do Servidor Municipal, Patrimônio, Almoxarifado, Frota, Tributos Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Portal do Contribuinte. Incluindo implantação conversão, treinamento e suporte técnico, sob o regime de execução indireta, por empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	80	83,68
2	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UNI	40	82,68
3	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA	UNI	80	87,90
4	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UUNI	20	108,23

LOTE 02 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/CONCRETO E	SC	60	178,83
2	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	15	29,53
3	ARAME FARPADO 250METROS	UNI	45	283,39
4	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	120	412,32
5	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	120	23,53
6	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	60	27,31
7	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	60	28,78
8	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	120	32,55
9	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	30	345,2
10	ARAME OVOLADO LISO100 MTS	RL	30	164,19
11	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	720	15,54
12	ARGAMASSA ACII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	600	21,13
13	ARGAMASSA ACIII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	250	30,37
14	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA	SC	150	134,58
15	ARRUELA 3/8	UNI	400	0,78
16	ARRUELA LISA 1/4	UNI	300	0,62
17	ARRUELA LISA 5/16	UNI	300	0,89
18	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX, L=80 CM,	UN	50	124,57
19	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	50	29,87
20	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	50	42,06
21	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	50	45,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

22	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	50	217,8
23	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	300	19,08
24	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	50	23,49
25	CATALIZADOR	UN	50	32,72
26	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	50	40,62
27	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	200	77,62
28	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE	PC	20	142,18
29	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	PR	50	11,9
30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½	PR	100	14,98
31	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	150	29,82
32	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	50	27,88
33	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	200	5,85
34	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	200	8,42
35	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	100	9,03
36	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	75	9,74
37	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	75	10,4
38	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	80	6,64
39	FECHADURA EXTERNA	UNI	100	80
40	FECHADURA INTERNA	UNI	100	82,78
41	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	100	74,48
42	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	50	21,01
43	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	50	32,21
44	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	50	54,12
45	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	50	28,02
46	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	50	27,88
47	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	50	40,13
48	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	50	273,89
49	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	50	610,24
50	LIXA REDONDA	UNI	250	11,59
51	LONA PLÁSTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	100	11,88
52	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	50	20,19
53	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	50	28,96
54	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	100	15,87
55	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E	UNI	150	0,94
56	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	100	1,14
57	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	200	2,49
58	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	100	1,11
59	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	100	1,14
60	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	50	209,86
61	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	50	585,85
62	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	50	741,38
63	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	50	332,72
64	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	50	255
65	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	50	102,02
66	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	50	202,39
67	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	M²	500	55,14
68	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M²	1.300	60,94
69	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M²	500	66,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

70	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	150	0,55
71	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	300	0,8
72	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	150	0,99
73	PREGO 12X12	KG	100	26,55
74	PREGO 15X15	KG	100	28,44
75	PREGO 18X27	KG	100	29,41
76	PREGO 19X36	KG	100	30,6
77	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E	KG	100	26,71
78	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	100	1,05
79	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	100	1,04
80	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	100	1,27
81	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	100	0,9
82	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	100	1,1
83	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	100	1,27
84	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	500	16,53
85	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA	SC	100	283,5
86	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M²	1000	58,81
87	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	100	24,83
88	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	100	216,57
89	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	100	252,36
90	TELA DE ALAMBRADO FIO 12	M²	1400	32,97
91	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	M²	1500	35,81
92	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	100	20,91
93	TELA VIVEIRO	M	100	16,62
94	TRINCO ABRA PORTA	UNI	100	19,58
95	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLHADA 3/6L	UNI	100	544,98
96	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO)	UNI	100	682,81
97	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	75	22,8

LOTE 03 AGREGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	AREIA LAVADA	M³	300	141,84
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M³	300	116,97
3	ARENOSO	M3	200	97,39

LOTE 04 ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	50	412
2	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	50	428,25
3	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50	UNI	50	514,13
4	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20	UNI	50	424,66
5	PORTA DE ALUMINIO 0,80 X 2,10 MTS	UNI	50	593,25
6	PORTA DE ALUMINIO 0,90 X 2,10 MTS	UNI	50	681,5
7	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10	UNI	50	193,25
8	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10	UNI	50	232,5
9	PORTÃO DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BÚZIOS, COM	M2	40	1.884,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

LOTE 05 FIBROCIMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	100	86,72
2	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	50	87,52
3	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (1,83CM X 1,10 CM)	UN	500	60,58
4	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO (2,44X0,50 CM)	UNI	500	43,29
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	150	54,65
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	100	63,04

LOTE 06 IMPERMEABILIZAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	100	153,96
2	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	100	98,12
3	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	100	276,43
4	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	100	298,98
5	VEDACIT 3.600	GL	100	91,56

LOTE 07 FORRO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	50	49,47
2	EMENDA PARA FORRO PVC	M	100	44,25
3	FORRO PVC	M2	500	54,14
4	RODA FORRO	M	300	49,11

LOTE 08 GESSO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	FORRO GESSO	M²	1000	70,75
2	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	600	23,27

LOTE 09 ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA	UNI	35	61,7
2	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	100	89,48
3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	50	18,48
4	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25	M	1.000	5,04
5	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO	UNI	40	11,69
6	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	150	27,23
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS. (CIRCULAR) (ENTRADA DE ENERGIA)	UNI	30	692,75
8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UNI	140	13,91

LOTE 10 MARMORARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ARDÓSIA 2CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	100	321,64
2	ARDÓSIA 3CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	100	286,97
3	GRANTITO CINZA 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO	M²	100	457,52
4	GRANTITO CINZA 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO	M²	100	513,94
5	MÁRMORE 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA	M²	200	503,18
6	MÁRMORE 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA	M²	100	569,8
7	PEITORIO DE GRANITO 15CM	UNID.	300	197,95
8	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	UNID.	150	192,23

LOTE 11 MATERIAL HIDROSSANITÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNID.	15	42,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNID.	7	43,55
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNID.	25	43,05
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNID.	25	45,98
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	100	54,93
6	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2'	UNID.	15	7,95
7	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1'	UNID.	15	8,90
8	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4'	UNID.	15	8,70
9	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM	UNID.	75	11,15
10	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 32MM	UNID.	75	15,55
11	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM	UNID.	75	16,93
12	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNID.	50	1,27
13	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNID.	50	2,10
14	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNID.	20	6,42
15	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNID.	20	7,30
16	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNID.	150	6,47
17	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID.	60	4,71
18	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNID.	120	14,40
19	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	50	46,53
20	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNID.	5	671,75
21	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	18,05
22	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	15,63
23	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNID.	50	38,14
24	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNID.	20	36,98
25	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS	PC	50	29,40
26	CAP SOLDAVEL 100 MM	UNID.	20	84,25
27	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNID.	100	1,60
28	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNID.	100	2,02
29	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNID.	50	2,62
30	CAP SOLDAVEL 40 MM	UNID.	50	3,62
31	CAP SOLDAVEL 50MM	UNID.	50	4,91
32	CAP SOLDAVEL 60MM	UNID.	15	16,30
33	CAP SOLDAVEL 75MM	UNID.	15	36,47
34	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNID.	50	15,41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

35	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNID.	50	28,43
36	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNID.	5	99,75
37	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID.	25	5,87
38	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID.	25	9,58
39	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNID.	25	37,93
40	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	50	9,87
41	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	30	30,83
42	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	5	111,98
43	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	3,10
44	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	4,62
45	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	20	6,29
46	JOELHO SOLDAVEL20 MM	UNID.	200	1,52
47	JOELHO SOLDAVEL25 MM	UNID.	200	1,28
48	JOELHO SOLDAVEL32 MM	UNID.	50	2,00
49	JOELHO SOLDAVEL40 MM	UNID.	200	3,67
50	JOELHO SOLDAVEL50 MM	UNID.	200	3,43
51	JOELHO SOLDAVEL60 MM	UNID.	50	19,35
52	JOELHO SOLDAVEL75 MM	UNID.	50	46,90
53	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNID.	50	99,73
54	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	25	7,30
55	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	10	23,93
56	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNID.	75	1,02
57	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	100	1,27
58	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	75	2,90
59	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	4,51
60	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	50	4,40
61	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	10	11,90
62	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	10	8,48
63	LUVA DE CORRER 32MM	UNID.	50	18,95
64	LUVA DE CORRER 50MM	UNID.	50	21,85
65	LUVA DE CORRER 60MM	UNID.	25	38,55
66	LUVA DE CORRER 75MM	UNID.	50	53,60
67	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNID.	50	7,52
68	UVA PVC DE CORRER DN25	UNID.	50	10,65
69	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNID.	30	17,95
70	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNID.	15	19,87
71	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNID.	15	21,35
72	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	58,71
73	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	98,15
74	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	26,20
75	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	29,20
76	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNID.	10	39,98
77	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNID.	150	11,88
78	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNID.	10	100,75
79	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNID.	10	115,75
80	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNID.	20	19,03
81	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNID.	5	32,23
82	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNID.	20	16,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

83	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNID.	5	32,05
84	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNID.	10	97,45
85	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNID.	10	97,45
86	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNID.	50	36,87
87	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNID.	75	4,85
88	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNID.	75	5,79
89	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNID.	50	7,52
90	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNID.	50	8,35
91	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNID.	30	8,48
92	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	UNID.	20	11,83
93	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNID.	20	10,57
94	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	UNID.	30	7,37
95	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNID.	5	234,10
96	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNID.	150	9,28
97	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNID.	150	10,90
98	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNID.	50	12,91
99	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNID.	75	19,45
100	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNID.	200	23,68
101	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNID.	150	23,38
102	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNID.	10	72,98
103	REGISTRO GAVETA ½ ”	UNID.	75	53,72
104	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNID.	75	101,47
105	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNID.	25	105,98
106	REGISTRO GAVETA 1”	UNID.	25	68,25
107	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNID.	20	218,90
108	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNID.	20	194,93
109	REGISTRO GAVETA 3”	UNID.	10	270,43
110	REGISTRO GAVETA 4”	UNID.	10	428,83
111	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNID.	100	94,81
112	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNID.	50	16,68
113	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNID.	200	11,74
114	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	50	12,30
115	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	20	58,38
116	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	20	70,75
117	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	80	5,65
118	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNID.	100	6,38
119	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	6,67
120	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	100	9,30
121	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	100	6,72
122	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	100	11,67
123	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNID.	30	35,77
124	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNID.	30	54,30
125	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNID.	20	71,73
126	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNID.	30	12,65
127	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNID.	30	8,62
128	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNID.	15	40,55
129	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNID.	10	63,70
130	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNID.	50	30,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

131	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ	UNID.	30	255,25
132	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'	UNID.	20	20,34
133	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNID.	50	91,98
134	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNID.	50	69,05
135	TORNEIRA SIMPLES	UNID.	25	27,13
136	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNID.	25	24,95
137	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	250	18,60
138	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	75	22,15
139	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150	26,61
140	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	50	20,79
141	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	50	15,50
142	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	50	26,78
143	TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)	M	50	47,05
144	TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)	M	50	70,85
145	TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)	M	50	91,19
146	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	15	109,95
147	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	15	143,73
148	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100	96,74
149	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	10	226,75
150	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	100	191,50
151	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350	21,57
152	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	300	25,73
153	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	350	50,98
154	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100	44,84
155	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	400	73,97
156	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	30	73,85
157	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	150	120,75
158	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15	167,48
159	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	50	80,48
160	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	15	297,23
161	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	182,65
162	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	750	75,23
163	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	91,40
164	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	50	259,35
165	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	300	88,38
166	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	50	115,50
167	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50	48,45
168	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25	77,45
169	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	25	112,52
170	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	15	73,41
171	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	75	47,18
172	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	200	17,70
173	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	75	17,70
174	VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	100	118,35
175	VÁLVULA DE DESCARGA	UNID.	20	24,73
176	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNID.	25	19,48
177	VÁLVULA PARA TANQUE	UNID.	20	18,70
178	VEDA ROSCA	UNID.	500	5,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

LOTE 12 PAVIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	ASFALTO FRIO 25KG	SC	100	85,95

LOTE 13 PEDREIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	BRITA Nº 0	TON	500	154,89
2	BRITA Nº 1	TON	500	150,39
3	PÓ DE BRITA	TON	200	96,79

LOTE 14 PINTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	AGUARRÁS 900 ML	UNID.	150	19,8
2	BANDEJA PARA PINTURA	UNID.	10	30,75
3	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNID.	400	6,13
4	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNID.	35	657,03
5	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNID.	35	43,05
6	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNID.	50	30,85
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	UNID.	10	46,8
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 4M	UNID.	10	64,38
9	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNID.	500	8,99
10	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNID.	500	16,83
11	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UNID.	50	232,7
12	GRANITINA MALHA 10	KG	75	4,02
13	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNID.	30	61,2
14	LIQUI BRILHO 18 L	UNID.	100	230,2
15	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNID.	50	11,9
16	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNID.	100	68,67
17	LIXA Nº 36	UNID.	20	2,92
18	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNID.	30	3,97
19	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNID.	100	3,17
20	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	LT	100	125,25
21	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	200	62
22	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UNID.	100	108,75
23	MISTURADOR DE TINTA	UNID.	3	20,85
24	PINCEL Nº 0	UNID.	10	3,5
25	PINCEL Nº 16	UNID.	10	7,02
26	PINCEL Nº 18	UNID.	10	7,89
27	PINCEL Nº 2	UNID.	10	6,05
28	PINCEL Nº 20	UNID.	15	10,25
29	PINCEL Nº 22	UNID.	15	10,75
30	PINCEL Nº 24	UNID.	15	12,75
31	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNID.	100	8,35
32	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNID.	100	9,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

33	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNID.	25	132,25
34	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNID.	25	166,7
35	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNID.	10	199,1
36	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNID.	25	128,65
37	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNID.	150	19,61
38	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNID.	100	9,26
39	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNID.	100	9,26
40	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNID.	100	12,71
41	ROLO PARA TEXTURA	UNID.	75	27,62
42	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNID.	50	115,69
43	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNID.	125	118,23
44	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UNID.	100	28,33
45	SOLVENTE	LT	100	21,57
46	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	5	26,49
47	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	5	79,61
48	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	5	35,36
49	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	50	8,7
50	THINER 5 L	UNID.	250	53,95
51	THINER 900ML	UNID.	150	21,05
52	TINTA ACRILICA 18 L	UNID.	250	182,25
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNID.	100	78,83
54	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	50	69,08
55	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNID.	150	227,7
56	TINTA SPRAY	UNID.	25	15,92
57	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO,	UNID.	50	16,6
58	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNID.	75	469,25
59	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNID.	30	142,48

LOTE 15 RESERVÁTORIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNID.	20	5.194,75
2	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNID.	50	1.091,75
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNID.	10	10.705,00
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNID.	20	2.245,50
5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNID.	50	404,73
6	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNID.	80	246,25

LOTE 16 LAJE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	150	37,97
2	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	50	29,07
3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 1/4"	M	100	31,43
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	200	31,07
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	200	35,46
6	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNID.	100	30,05
7	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNID.	200	24,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.429.234,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)** conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

2. 1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 004/2025** cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO, NA COMUNIDADE RURAL DE TAPERA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 14 de março de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
AWT CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 41.428.221/0001-42	R\$ 444.454,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 011/2025** cujo objeto é **A OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS DA SEDE, NAS VIAS: AVENIDA 25 DE ABRIL, ACESSOS E DEMAIS VIAS NO ENTORNO, CONFORME PROJETO, AQUI DENOMINADAS DE RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07 E RUA 08 E RUA DA CRECHE, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 11 de março de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI CNPJ Nº 39.420.376/0001-90	R\$ 1.897.228,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 007/2025** cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE DO PESQUEIRO – ESCOLA MIGUEL PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 07 de março de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA CNPJ Nº 35.330.194/0001-78	R\$ 1.667.999,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, Processo Administrativo N.º **028/2025**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO, NA COMUNIDADE RURAL DE TAPERA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
AWT CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 41.428.221/0001-42	R\$ 444.454,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 14 de março de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, Processo Administrativo N.º **030/2025**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE DO PESQUEIRO – ESCOLA MIGUEL PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA CNPJ Nº 35.330.194/0001-78	R\$ 1.667.999,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 07 de março de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**, Processo Administrativo N.º **035/2025**, cujo objeto é **A OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS DA SEDE, NAS VIAS: AVENIDA 25 DE ABRIL, ACESSOS E DEMAIS VIAS NO ENTORNO, CONFORME PROJETO, AQUI DENOMINADAS DE RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07 E RUA 08 E RUA DA CRECHE, NO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	VALOR GLOBAL
MIXX CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI CNPJ Nº 39.420.376/0001-90	R\$ 1.897.228,89

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 11 de março de 2025

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **034-2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **030-2025**. PREGÃO ELETRÔNICO N.º **007-2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA**. CONTRATADO: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FERNANDES CAIRES LTDA CNPJ Nº 35.330.194/0001-78** OBJETO: **A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à reforma e ampliação reforma de Unidade Escolar na Comunidade do Pesqueiro – Escola Miguel Pereira, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 030-2025. VALOR GLOBAL: R\$ 1.667.999,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 - 1.093 - 2.305 - 2.306 -2.307 – ELEMENTO DE DESPESA: -44.90.51.00. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **11/03/2025**.**

Publicado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **035-2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **037-2025**. PREGÃO ELETRÔNICO N.º **011-2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA**. CONTRATADO: **MIXX CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI** CNPJ Nº 41.428.221/0001-42, OBJETO: **é a objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à Pavimentação em paralelepípedos, serviços complementares, drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade a serem executados nas vias da sede, nas vias: Avenida 25 de Abril, acessos e demais vias no entorno, conforme projeto, aqui denominadas de RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07 e RUA 08 e Rua da Creche, no Município de Pindaí, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 037/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 1.897.228,89 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.010 PROJETO/ATIVIDADE: 1.121 – ELEMENTO DE DESPESA: -44.90.51.00. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **12/03/2025**.**

Publicado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **036-2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **028-2025**. PREGÃO ELETRÔNICO N.º **004-2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA**. CONTRATADO: **AWT CONSTRUTORA LTDA** CNPJ Nº 41.428.221/0001-42, OBJETO: **a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à construção de ponte em estrutura de concreto, na comunidade rural de tapera, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 028-2025.** VALOR GLOBAL: R\$ 444.454,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.010 PROJETO/ATIVIDADE: 1.129 - 1.195 – ELEMENTO DE DESPESA: -44.90.51.00. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **17/03/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F56A-A6F5-69F4-2D06-06D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F56A-A6F5-69F4-2D06-06D4



Hash do Documento

57b58d38cbe9627a779312866cb9fd87f6af1f586c610970f6fc9c58bd7f88ec

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/03/2025 15:06 UTC-03:00